

**Título: Dos crimes praticados pela Internet**

**Autor(es)** Marianne Rios de Souza Martins\*; Rodrigo Aurélio Q. Fernandes; Karina dos Passos Siqueira

**E-mail para contato:** mriosmartins@terra.com.br

**IES:** FESVV

**Palavra(s) Chave(s):** Direito Penal; Crime Virtual; Punibilidade

### **RESUMO**

A presente pesquisa investigou sobre a seguinte indagação: Como adequar os crimes praticados via internet a legislação atual? Para que tal objetivo fosse alcançado, foi utilizada uma pesquisa exploratória, com base no estudo da doutrina, da legislação brasileira e ainda de um levantamento jurisprudencial, expondo entendimento atual dos tribunais brasileiros acerca da punibilidade. Ante o exposto, entende-se a importância dos avanços da tecnologia para a sociedade, entretanto, destaca-se o lado negativo de tal avanço, uma vez que vem sendo utilizado para a prática de crimes virtuais, dessa forma, entende-se que os avanços da sociedade e evolução dos meios de comunicação, fazem com que o direito se adéque aos fatos oriundos das relações sociais firmadas entre os usuários destas tecnologias, em especial da rede mundial de computadores. O primeiro capítulo, a presente pesquisa destacou que não obstante a ser um tema novo, o crime virtual, não possui conceito doutrinário majoritário, variando de acordo com o entendimento do doutrinador, muito embora, todos lecionem no sentido de que o crime cibernético é toda conduta ilícita praticada pelo agente com o uso da informática. Ainda no campo doutrinário destacam-se os tipos de classificação dos crimes virtuais, os quais poderão ser classificados como crimes virtuais próprios e impróprios; crimes virtuais puros, mistos e impuros e por fim como crime comum em relação aos sujeitos passivos e ativos. No segundo capítulo, abordou-se a evolução da legislação nacional e internacional em relação aos crimes virtuais. Estando a legislação internacional, que versa sobre o crime virtual, mais avançada em relação à legislação nacional, vez que por meio de normas específicas tentam punir os agentes e assim coibir a prática de atos ilícitos. Já na legislação nacional, verificou-se que apesar de não possuir leis específicas, as leis do atual Código Penal, aplicam-se perfeitamente a grande parte dos crimes. No terceiro e último capítulo, restou comprovado o abordado no segundo capítulo, ou seja, que os crimes praticados via internet se adéquam, em sua maioria, aos tipos penais previstos no atual Código Penal Brasileiro. Após uma análise das decisões acerca do tema nos tribunais pátrios, constata-se que o atual Código Penal Brasileiro, vem sido aplicado pela jurisprudência brasileira, para julgar os crimes virtuais. Conclui-se que apesar de não possuir legislação específica para punibilidade da prática de crimes cibernéticos, a legislação brasileira vigente é perfeitamente adequável e aplicável a grande parte dos delitos praticados, sendo que estas vêm sendo aplicada pelo judiciário brasileiro no julgamento dos crimes via internet, vindo a sanar a sensação de impunidade desses crimes. Entretanto, ressaltasse a necessidade de novas normas, sendo indiscutível a necessidade de adequação do Direito a realidade de uma sociedade cada vez mais dependente da era virtual.